



Sumário

Poder Executivo	2
Decretos	2
Secretarias	29
Finanças.....	28
Concurso Público	29
01/2018	29
02/2018	33
03/2018	35

Expediente:

Imprensa Oficial de Tietê

Lei Orgânica Municipal (artigo 84) Decreto nº 6.430/2018

Órgão Produzido Pela Secretaria de Governo e Coordenação

Secretário: Valter José Consorte

Praça Dr. J. A Correa, nº 01 – CEP 18530-000

E-mail: imprensa@tiete.sp.gov.br

Disponível em: www.tiete.sp.gov.br/diariooficial.php

DECRETOS**DECRETO Nº 6.431/2018**

“Dispõe sobre re ratificação do Decreto nº. 6.236/2017, de outorga de permissão de uso de veículo ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto/SAMAE, e dá outras providências”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que ao assumirmos a Administração Pública Municipal, encontramos o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto/SAMAE com deficiência de veículos para locomoção os funcionários para reparos nas redes de água do município.

Considerando que a Lei Orgânica do Município é clara e objetiva que os serviços públicos constituem dever do Município e ao usuário fica garantida a sua prestação compatível com a dignidade humana e com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade de tarifas, e o usuário do abastecimento de água potável não pode ser imposto sacrifícios em virtude das dificuldades que a Administração vem enfrentando na prestação desse serviço essencial, devendo o Poder Público encontrar a solução mais adequada.

Considerando que a Prefeitura Municipal, Secretaria de Educação, dispõe de um veículo marca Volkswagen, modelo Kombi a ser utilizado para transporte de funcionários e equipamentos leve para reparos na rede hidráulica.

Considerando que compete ao Município o bem-estar do povo e o desenvolvimento pleno de suas funções sociais, legislar sobre assuntos de interesse local, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, dispor sobre a concessão, permissão e autorização de uso dos bens municipais.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Nos termos do inciso XXIV, do Artigo 5º, da Lei Orgânica do Município de Tietê, o Poder Executivo outorga, em caráter precário, ao Serviço Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, a permissão de uso do veículo abaixo discriminado, de propriedade do Município, no estado em que se encontra.

Renavam	Placa	Ano/Modelo	Combustível
00916372189	DMN4405	2007	ALCOOL/GASOLINA

Artigo 2º - A outorga se dará a título precário e gratuito, até 31 de dezembro de 2020, cabendo à outorgada permissionária a responsabilidade pela guarda

e manutenção do veículo descrito no artigo anterior, respondendo, inclusive, por eventuais danos causados perante terceiros.

Artigo 3º - A permissionária será ainda responsável pela manutenção e despesas do veículo, pela correta utilização e destinação do mesmo, objeto da presente permissão de uso.

Artigo 4º - Caso convier à outorgante permitente ou à outorgada permissionária proceder ao cancelamento da presente permissão de uso, deverá comunicar a outra parte, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, será afixado no Paço Municipal e publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 24 de Agosto de 2018.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

DECRETO Nº 6.432/2018

"Dispõe sobre o cronograma de ações para elaboração de Reorganização Administrativa da Prefeitura e Plano de Carreira dos Servidores Celetistas, em cumprimento à decisão judicial constante da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2245399-44.2017.8.26.0000".

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso I, letra "j", da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando a decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo nos autos de processo nº 2245399-44.2017.8.26.0000 que declarou inconstitucional a migração dos servidores celetistas para o regime estatutário quando da promulgação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tietê (LC 11/2014);

Considerando que a declaração de inconstitucionalidade recaiu inclusive sobre os servidores que foram admitidos posteriormente à entrada em vigor do Estatuto, desde que tenham realizado o concurso de acesso para "emprego público";

Considerando que, dessa forma, a decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ-SP atinge cerca de 70% dos servidores municipais, ou seja, mais de 1.000 servidores, em consequência mais de 1.000 famílias;

Considerando que a decisão do TJ-SP determinou a retirada do ordenamento jurídico do antigo Estatuto que permitiu a migração dos servidores de forma "ex tunc", ou seja, desde a publicação do acórdão que ocorreu no dia 31 de julho de 2.018;

Considerando que, em razão da complexidade das medidas jurídicas, contábeis, financeiras e administrativas a serem tomadas pela Administração

visando à efetivação do retorno de todos esses servidores ao regime celetista, é humanamente impossível o atendimento da decisão do TJ-SP dessa forma;

Considerando que, diante disso, tanto a Prefeitura como a Câmara Municipal impetraram embargos de declaração junto ao TJ-SP, com o objetivo principal de conseguir uma modulação de efeitos que garanta um prazo de pelo menos 180 (cento e oitenta) dias para dar cumprimento à decisão;

Considerando que, visando avaliar e estudar a situação, o Prefeito Municipal editou a Portaria nº. 14.944/2018 de 07 de maio de 2018 formada por membros do Poder Executivo e Portaria nº 15.119/2.018, de 02 de agosto de 2.018, constituindo uma Comissão formada por membros dos Poderes Executivo e Legislativo para tanto;

Considerando que na data de 14 de agosto de 2018 ocorreu a primeira reunião da Comissão onde foram definidos os caminhos a serem trabalhados para dar cumprimento a decisão judicial o mais breve possível, enquanto aguarda-se também a decisão do TJ-SP com relação aos embargos;

Considerando a preocupação expressa pelo Prefeito Municipal de que não haja perdas financeiras imediatas a nenhum servidor municipal quando do retorno ao regime celetista;

Considerando que ficou definido que inicialmente a Secretaria de Administração e Modernização, através do Departamento de Recursos Humanos, levantaria os dados referentes ao transporte da tabela de vencimentos atual, juntamente com os benefícios de cada servidor, para o regime celetista;

Considerando que na sequência a Secretaria de Finanças fará o impacto financeiro com base nos dados levantados pela Secretaria de Administração;

Considerando que, em paralelo aos trabalhos das Secretarias de Administração e Modernização e Finanças, a Secretaria de Negócios Jurídicos dará início aos trabalhos da edição das novas leis que organizarão a carreira dos servidores celetistas, bem como das demais leis necessárias para a reorganização do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o cronograma a ser seguido pela Administração Municipal para os trabalhos de adaptação de toda legislação municipal para recebimento dos servidores celetistas que haviam migrado para o regime estatutário e retornarão à CLT, em razão do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2245399-44.2017.8.26.0000, conforme abaixo especificado:

- de 16 a 24 de agosto: levantamento dos dados pelo Departamento de Recursos Humanos referentes ao transporte da tabela de vencimentos atual, juntamente com os benefícios de cada servidor, para o regime celetista;

- de 27 a 31 de agosto: levantamento pela Secretaria de Finanças do impacto financeiro/orçamentário, com base nos dados encaminhados pelo Departamento de Recursos Humanos;

- de 16 de agosto a 14 de setembro: elaboração pela Secretaria de Negócios Jurídicos da edição das novas leis que organizarão a carreira dos servidores celetistas, bem como das demais leis necessárias para a reorganização do Poder Executivo Municipal;

- 20 de setembro: encaminhamento dos Projetos de Lei ao Poder Legislativo.

- Previsão de cumprimento integral da decisão: 1º de outubro de 2018.

- Recurso extraordinário para o S.T.F.

Art. 2º - Caso os embargos de declaração sejam julgados procedentes pelo TJ-SP e a decisão seja modulada para surtir efeitos em 180 (cento e oitenta) dias, ou outro prazo que vier a ser decidido pelo Desembargador Relator, o cronograma descrito no artigo 1º poderá sofrer alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 23 de Agosto de 2018.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

DECRETO nº. 6.433/2018

“Regulamenta o Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos no Município – PCPCG e dá outras providências”

VLAMIR DE JESUSS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê/S.P., no uso das suas atribuições legais, com a finalidade de regulamentar a Lei Estadual n. 12.916/2008, Decreto Estadual n. 55.373/2010 e a Lei Federal n. 13.426/17;

DECRETA:

Art. 1o. - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a implantar o Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos – PCPCG, mediante castração de animais domésticos, cães e gatos, de população de baixa renda, bem como os animais sob tutela das Entidades e Protetores de Animais.

Parágrafo único - A população de baixa renda que poderá se inscrever no Programa é aquela referendada no Cadastro Único de Programas Sociais do Ministério do Desenvolvimento Social e combate à Fome.

Art. 2º. - Fica o Poder Público autorizado a cadastrar entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, pessoas físicas ou jurídicas que, reconhecidamente, exerçam a atividade de proteção animal no Município para adesão ao Programa.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, suplementadas se necessário

Art.4º. - Este Decreto entrará em vigor na data da sua afixação no quadro de avisos do Paço Municipal e será publicado na imprensa oficial.

Tietê, 27 de agosto de 2.018.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

Procedimento Operacional – PO – Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos – PCPCG

Considerando as disposições legais que tratam do controle da natalidade de cães e gatos, conforme Lei Federal n. 13.426/2017, Lei Estadual n. 12.916/2008, Decreto Estadual n. 55.373/2010 e Decreto Municipal nº. 6.433, de 27 de Agosto de 2018, o Município de Tietê, através da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, dispõe o seguinte Procedimento Operacional – PO, no âmbito de suas atribuições:

Disposições Gerais

1º. - O Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos – PCPCG, visa controlar a população canina e felina estritamente do Município de Tietê, através do método de castração cirúrgica em machos e fêmeas, limitados a 02 dois animais de cada espécie por residência, em caso de pessoas físicas, limite não incidente às Entidades Protetoras de Animais devidamente cadastradas no Município.

2º. - O Programa é destinado, restritivamente, aos animais sob tutela das pessoas abaixo elencadas:

- Pessoas físicas incluídas na população de baixa renda, aquelas compreendidas dentro do Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal, nos moldes do Decreto Federal n. 6.135/2007;

- Entidades Protetoras de Animais (pessoas físicas e jurídicas), previamente cadastrados na SEMADES.

3º. - A avaliação social da população de baixa renda será efetuada pela Secretaria de Assistência Social, a qual irá encaminhar relatório através de sistema eletrônico à SEMADES, acatando ou não a inclusão junto ao Programa de Castração que trata este Procedimento Operacional - PO.

4º. - Somente após a aprovação das Secretarias de Meio Ambiente e Assistência Social o proprietário ou responsável pelo animal será direcionado ao prestador de serviço contratado pelo Município para a efetiva castração. No caso das entidades protetoras de animais, bastará o consentimento, por escrito, da SEMADES.

5º.- A adesão ao Programa de Castração possui caráter individual, sendo vedada a transferência da adesão ao Programa de Castração para outro proprietário ou outro animal.

Do cadastramento e requisitos para a castração

6º.- A Secretaria de Meio Ambiente será responsável pelo cadastramento dos animais inscritos no Programa de Castração, machos e fêmeas, desde que apresentem, previamente, a carteira de vacinação atualizada do animal a ser castrado e possuam até 20 kg;

7º.- A identificação do animal será efetuada através da coleta de banco de dados e imagens;

8º.- Será exigido comprovante do endereço do responsável pelo animal;

9º. - Ficará reservado o mínimo de 1/3 das vagas das castrações mensais aos animais sob responsabilidade das Entidades Protetoras de Animais, pessoas físicas ou jurídicas, reconhecidamente exercendo tal atividade no Município, mediante cadastro na Secretaria de Meio Ambiente.

Da responsabilidade técnica do prestador de serviços contratado

10º. - Caberá ao prestador de serviços contratado para a execução das cirurgias de castração a avaliação clínica sobre as condições de saúde do animal, que assumirá a responsabilidade pela decisão de realizar ou não a castração.

11- A comprovação dos serviços de castração se dará por meio de atestado de declaração do médico veterinário que executar a cirurgia, bem como por imagens, documentos fiscais, prontuários e outros meios que comprovem a efetividade do serviço de castração.

12 - Eventuais complicações pós cirúrgicas são de total responsabilidade do prestador de serviços contratado pelo Município, bem como eventuais despesas com remédios será de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo animal castrado.

13 - Não será autorizado utilizar o benefício da adesão ao Programa de Castração para qualquer outro tipo de intervenção ambulatorial ou cirúrgica, sob pena de responsabilidade de ressarcimento ao erário público, sem prejuízo de outras penalidades contratuais e judiciais cabíveis.

Disposições Finais

14 - A SEMADES poderá realizar visitas pós-operatórias nas residências dos proprietários ou responsáveis pelos animais castrados, bem como junto aos adotantes dos animais castrados, outrora sob responsabilidade das Entidades Protetoras, durante os seis meses seguintes à castração.

Tietê, 27 de Agosto de 2018.

GEORGE LUIS ORSOLINI NICOLosi
Secretário De Meio Ambiente, Agricultura E
Desenvolvimento Sustentável

DECRETO Nº 6.434/2018

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação as áreas que especifica para regularização de vias públicas”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, Artigo 5º, Letra “i”, de 21 de junho de 1941 e Artigo 53, Inciso V c/c com o Artigo 87, Inciso I, Letra “e”, todos da Lei Orgânica do Município de Tietê, para fins de desapropriação por via amigável e/ou judicial, áreas de terrenos com 500,37 metros quadrados – Rua Salvador Evangelista e com 371,42 metros quadrados – Rua Ângelo Antônio Pissinato, que consta pertencer a Sra. Theresa Lúcia Pin Pissinato e Outros, registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Tietê, sob Matrícula nº 24.293, situada no Bairro Mandissununga, deste Município e Comarca de Tietê/SP, que assim se descreve:

ÁREA 1- Rua Salvador Evangelista (antiga Estrada Municipal do Bairro Mandissununga)

Refere-se o presente levantamento, a um polígono irregular com as seguintes medidas e confrontações, abaixo discriminado: Inicia-se no ponto 28 assinalado em planta; segue a distância de 250,70 metros, até o ponto 29 confrontando do ponto 28 até o 29, com a Rua Salvador Evangelista – Lei 2.101 – 04/09/1991, (antiga Estrada Municipal); deflete a esquerda e segue a distância de 2,35 metros até o ponto 30, confrontando do ponto 29 até o 30 com a Área 2; deflete a esquerda e segue a distância de 249,32 metros, até o ponto 31, confrontando do ponto 30 até o 31 com a Área “B” (Remanescente); deflete a esquerda e segue pela distância de 2,06 metros, até o ponto 28, que é o ponto inicial, confrontando do ponto 31 até o 28 com Ângelo Antônio Pissinato. Abrange o polígono acima descrito a área de 500,37 metros quadrados.

ÁREA 2- Rua Ângelo Antônio Pissinato (antiga Estrada Municipal do Bairro Mandissununga)

Refere-se o presente levantamento, a um polígono irregular com as seguintes medidas e confrontações, abaixo discriminado: Inicia-se no ponto 29 assinalado em planta; segue a distância de 183,10 metros, até o ponto 29A confrontando do ponto 29 até o 29A, com a Rua Ângelo Antônio Pissinato – Lei 3.502 – 05/11/2014, (antiga Estrada Municipal); deflete a esquerda e segue a distância de 2,09 metros até o ponto 29B, confrontando do ponto 29A até o 29B com a Área “A”; deflete a esquerda e segue a distância de 184,79 metros, até o ponto 30, confrontando do ponto 29B até o 30 com a Área “B” (Remanescente); deflete a esquerda e segue pela distância de 2,35 metros, até o ponto 29, que é o ponto inicial, confrontando do ponto 30 até o 29 com a Área 1. Abrange o polígono acima descrito a área de 371,42 metros quadrados.

Observações: A planta anexa e memoriais descritivos são parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - A presente desapropriação tem como finalidade a regularização de vias públicas, que serão bem de uso comum do povo (Vias Oficiais de Circulação de Veículos e Pedestres), passando a áreas inedificantes.

Artigo 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 31 de Agosto de 2018.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

DECRETO Nº 6.434/A/2018

“Dispõe sobre aproveitamento da listagem do Processo Seletivo nº. 02/2018, para suprir necessidade de demanda junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em caráter excepcional”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a realização de Processo Seletivo atender necessidades profissionais da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a urgência que se instalou em atender a demanda de servidores para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica autorizado, em caráter excepcional, até a realização de Concurso Público específico, a contratação, através da listagem do Processo Seletivo 02/2018, para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Artigo 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos do Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 30 de Agosto de 2018.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

DECRETO No 6.435/2018

Suspende o artigo 146, inciso I, alínea “a” e parágrafo único, da Lei Complementar no 11, de 31 de Maio de 2.014, que trata do abono na data do aniversário natalício do servidor público.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta pelo Procurador-Geral de

Justiça do Estado de São Paulo, com argumentação de que a concessão do benefício leva à violação dos princípios constitucionais da moralidade, da razoabilidade, do interesse público e da exigência do serviço.

DECRETA

Artigo 1º. – Fica suspensa a concessão da falta abonada de que trata o inciso I, alínea “a”, do artigo 146, da Lei Complementar no 11/2014, de 20 de maio de 2014, retroativo a 31 de Julho de 2018, nos termos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2245399-44.2017.8.26.0000.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e especificamente o Decreto nº 5.803/2015, de 19 de Março de 2015.

Tietê, 03 de Setembro de 2018.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.436/2018

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar

no valor de R\$1.870.000,00”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso III, Artigo 8º, da Lei nº 3.649, de 15 de dezembro de 2017, em favor da Secretaria de Educação, Crédito Suplementar no valor de R\$1.870.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 03 de Setembro de 2018.
VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 08.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE

R\$1.870.000,00

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
12		ATIVIDADE						R\$1.870.000,00
		Educação						
12.365		Educação Infantil						R\$1.870.000,00
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$1.870.000,00
12.365	2008.2-051	Funcionamento das Creches Municipais	F	3.1	90	02	2710000	R\$1.070.000,00
			F	3.1	90	02	2720000	R\$ 800.000,00

TOTAL – FISCAL	R\$1.870.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL	R\$
TOTAL – GERAL	R\$1.870.000,00

ÓRGÃO:	08.00	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	08.01	-	ENSINO FUNDAMENTAL

ANEXO II		CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE		R\$290.000,00						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
12		ATIVIDADE						R\$290.000,00
		Educação						
12.361		Ensino Fundamental						R\$290.000,00
12.361	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$290.000,00
12.361	2008.2-041	Funcionamento do Ensino Fundamental	F	3.3	90	01	2620000	R\$290.000,00
TOTAL – FISCAL		R\$290.000,00						
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL		R\$						
TOTAL – GERAL		R\$290.000,00						

ÓRGÃO:	08.00	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	08.02	-	EDUCAÇÃO INFANTIL

ANEXO II		CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE		R\$1.580.000,00						

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
12		ATIVIDADE						
		Educação						R\$1.555.000,00
12.365		Educação Infantil						R\$1.555.000,00
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$1.555.000,00
12.365	2008.2-050	Funcionamento das Unidades de Educação Infantil	F	3.1	90	02	2720000	R\$1.250.000,00
			F	3.1	90	02	2740000	R\$ 250.000,00
			F	3.3	90	02	2740000	R\$ 55.000,00
12		ATIVIDADE						
		Educação						R\$25.000,00
12.365		Educação Infantil						R\$25.000,00
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$25.000,00
12.365	2008.2-051	Funcionamento das Creches Municipais	F	3.3	90	02	2730000	R\$25.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$1.580.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$
TOTAL – GERAL								R\$1.580.000,00

DECRETO Nº 6.437/2018

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$1.065.000,00”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 7º, da Lei nº 3.649, de 15 de dezembro de 2017, em favor da Secretaria Finanças, Secretaria de Obras e Planejamento, Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Secretaria de Educação, Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria de Turismo e Cultura, Crédito Suplementar no valor de R\$1.065.000,00

(um milhão e sessenta e cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 03 de Setembro de 2018.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ÓRGÃO: 04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS								
UNIDADE: 04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS								
ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
7001 - ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO			R\$50.000,00					
04		ATIVIDADE						R\$50.000,00
		Administração						
04.123		Administração Financeira						R\$50.000,00
04.123	7001	Administração, Finanças e Planejamento						R\$50.000,00
04.123	7001.2-242	Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças	F	3.3	90	01	1100000	R\$50.000,00
TOTAL – FISCAL								
								R\$50.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R50.000,00

ÓRGÃO: 05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO								
UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO								
ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
5007 - SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO			R\$35.000,00					
		PROJETO						

17		Saneamento						R\$35.000,00
17.512		Saneamento Básico e Urbano						R\$35.000,00
17.512	5007	Sistema de Água e Esgoto Sanitário						R\$35.000,00
17.512	5007.1-046	Execução do Sistema de Esgotamento Sanitário	F	4.4	90	01	1100000	R\$35.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$35.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$35.000,00

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

UNIDADE: 07.01 - ATENÇÃO BÁSICA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1001 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE			R\$200.000,00					
10		ATIVIDADE						R\$200.000,00
		Saúde						
10.301		Atenção Básica						R\$200.000,00
10.301	1001	Atenção Básica à Saúde						R\$200.000,00
10.301	1001.2-001	Manutenção dos Serviços de Enfermagem, Vacinas e Atendimento Ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde	S	3.1	90	01	3100000	R\$ 30.000,00
			S	3.3	90	01	3100000	R\$170.000,00
1001 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE			R\$20.000,00					
		ATIVIDADE						

10		Saúde						R\$20.000,00
10.301		Atenção Básica						R\$20.000,00
10.301	1001	Atenção Básica à Saúde						R\$20.000,00
10.301	1001.2-008	Manutenção das Atividades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas	S	3.1	90	01	3100000	R\$20.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$220.000,00
TOTAL – GERAL								R\$220.000,00

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

UNIDADE: 07.02 – SAÚDE DA FAMÍLIA

ANEXO I			CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1002 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			R\$150.000,00					
10		AT I V I D A D E						R\$150.000,00
		Saúde						
10.301		Atenção Básica						R\$150.000,00
10.301	1002	Programa Saúde da Família						R\$150.000,00
10.301	1002.2-006	Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família - PSF	S	3.3	90	01	3100000	R\$150.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$150.000,00
TOTAL – GERAL								R\$150.000,00

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA								
UNIDADE: 07.04 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE								
ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1004 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		R\$30.000,00						
10		ATIVIDADE						R\$30.000,00
10.304		Vigilância Sanitária						R\$30.000,00
10.304	1004	Vigilância em Saúde						R\$30.000,00
10.304	1004.2-019	Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde	S	3.1	90	01	1000067	R\$30.000,00
TOTAL – FISCAL R\$.....								
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL R\$30.000,00								
TOTAL – GERAL R\$30.000,00								

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
UNIDADE: 08.07 - ENSINO SUPERIOR								
ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
2005 - ENSINO SUPERIOR		R\$250.000,00						
		ATIVIDADE						

12		Educação							R\$250.000,00
12.364		Ensino Superior							R\$250.000,00
12.364	2005	Ensino Superior							R\$250.000,00
12.364	2005.2-073	Transporte de Alunos do Ensino Superior	F	3.3	90	01	1100000		R\$250.000,00
TOTAL – FISCAL									R\$250.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$.....
TOTAL – GERAL									R\$250.000,00

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
3007 - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			R\$10.000,00					
		ATIVIDADE						
27		Desporto e Lazer						R\$10.000,00
27.812		Desporto Comunitário						R\$10.000,00
27.812	3007	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida						R\$10.000,00
27.812	3007.2-108	Funcionamento de centros Esportivos	F	3.3	90	01	1100000	R\$10.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$10.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$10.000,00

ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
UNIDADE: 12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO: (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
4007 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			R\$300.000,00					
08		ATIVIDADE						
		Assistência Social						R\$300.000,00
08.244		Assistência Comunitária						R\$300.000,00
08.244	4007	Gestão da Política de Assistência Social						R\$300.000,00
08.244	4007.2-152	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	S	3.3	90	01	5100000	R\$300.000,00
TOTAL – FISCAL R\$.....								
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL R\$300.000,00								
TOTAL – GERAL R\$300.000,00								

ÓRGÃO: 15.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA								
UNIDADE: 15.01 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA								
ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
6004 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			R\$20.000,00					
		ATIVIDADE						

23		Comércio e Serviços						R\$20.000,00
23.695		Turismo						R\$20.000,00
23.695	6004	Desenvolvimento do Turismo						R\$20.000,00
23.695	6004.2-215	Manutenção do Parque Ecológico Cornélio Pires	F	3.1	90	01	1100000	R\$20.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$20.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$......
TOTAL – GERAL								R\$20.000,00

ÓRGÃO: 05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

ANEXO II CRÉDITO SUPLEMENTAR**PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)**

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
5005	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL							R\$4.000,00
16		PROJETO						
		Habitação						R\$4.000,00
16.482		Habitação Urbana						R\$4.000,00
16.482	5005	Habitação de Interesse Social						R\$4.000,00
16.482	5005.1-044	Construção de Unidades Habitacionais	F	4.4	90	01	1100000	R\$4.000,00
6002 -	FOMENTO A ATIVIDADE INDUSTRIAL							R\$9.000,00
22		PROJETO						
		Indústria						R\$9.000,00
22.661		Promoção Industrial						R\$9.000,00

22.661	6002	Fomento a Atividade Industrial						R\$9.000,00
22.661	6002.1-055	Implantação de Infraestrutura no Distrito Industrial	F	4.4	90	01	1100000	R\$9.000,00

6004 -		DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		R\$4.000,00				
23		PROJETO						R\$4.000,00
		Comércio e Turismo						
23.695		Turismo						R\$4.000,00
23.695	6004	Desenvolvimento do Turismo						R\$4.000,00
23.695	6004.1-062	Implantação de Infraestrutura Turística no Município	F	4.4	90	01	1100000	R\$4.000,00
3007 -		ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA		R\$9.000,00				
27		PROJETO						R\$9.000,00
		Desporto e Lazer						
27.812		Desporto Comunitário						R\$9.000,00
27.812	3007	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida						R\$9.000,00
27.812	3007.1-070	Reforma Recinto de Exposições, Eventos e Convenções	F	4.4	90	01	1100000	R\$9.000,00
4009 -		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		R\$9.000,00				
08		PROJETO						R\$9.000,00
		Assistência Social						
08.244		Assistência Comunitária						R\$9.000,00
08.244	4009	Proteção Social Básica						R\$9.000,00
08.244	4009.1-112	Construção, reforma e Ampliação de Centro de Referência Assistência Social-CRAS						

			S	4.4	90	01	1100000	R\$9.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$26.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$ 9.000,00
TOTAL – GERAL								R\$35.000,00

ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

UNIDADE: 06.01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

ANEXO II CRÉDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
5002 - CIDADE BONITA			R\$280.000,00					
15		ATIVIDADE						R\$280.000,00
		Urbanismo						
15.452		Serviços Urbanos						R\$280.000,00
15.452	5002	Cidade Bonita						R\$280.000,00
15.452	5002.2-170	Manutenção da Iluminação Pública	F	3.3	90	01	1100000	R\$280.000,00
5003 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES			R\$81.000,00					
15		ATIVIDADE						R\$81.000,00
		Urbanismo						
15.452		Serviços Urbanos						R\$81.000,00
15.452	5003	Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares						R\$81.000,00
15.452	5003.2-174	Conservação de Vias Públicas	F	3.3	90	01	1100000	R\$81.000,00

5003 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES R\$43.000,00								
26		ATIVIDADE						R\$43.000,00
26.782		Transporte Rodoviário						R\$43.000,00
26.782	5003	Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares						R\$43.000,00
26.782	5003.2-176	Conservação de Estradas Rurais	F	3.1	90	01	1100000	R\$30.000,00
			F	3.3	90	01	1100000	R\$ 4.000,00
			F	4.4	90	01	1100000	R\$ 9.000,00

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
5008 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIO R\$7.000,00								
15		ATIVIDADE						R\$7.000,00
15.452		Serviços Urbanos						R\$7.000,00
15.452	5008	Serviços Funerários e Cemitério						R\$7.000,00
15.452	5008.2-184	Conservação do Cemitério	F	3.3	90	01	1100000	R\$3.000,00
			F	4.4	90	01	1100000	R\$4.000,00
5010 - GESTÃO DA POLÍTICA DE INFRAESTUTURA R\$60.000,00								
26		ATIVIDADE						R\$60.000,00
26.122		Administração Geral						R\$60.000,00
26.122	5010	Gestão da Política de Infraestrutura						R\$60.000,00
26.122	5010.2-191	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços	F	3.1	90	01	1100000	R\$40.000,00
			F	3.3	90	01	1100000	R\$20.000,00

TOTAL – FISCAL	R\$471.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL	R\$.....
TOTAL – GERAL	R\$471.000,00

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA								
UNIDADE: 07.01 - ATENÇÃO BÁSICA								
ANEXO II CRÉDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1001 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE			R\$20.000,00					
10		ATIVIDADE						R\$20.000,00
		Saúde						
10.301		Atenção Básica						R\$20.000,00
10.301	1001	Atenção Básica à Saúde						R\$20.000,00
10.301	1001.2-002	Manutenção do Centro Odontológico	S	3.1	90	01	3100000	R\$20.000,00
TOTAL – FISCAL								
R\$.....								
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								
R\$20.000,00								
TOTAL – GERAL								
R\$20.000,00								

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

UNIDADE: 07.02 – SAÚDE DA FAMÍLIA

ANEXO II CRÉDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor

1002 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		R\$90.000,00							
10		ATIVIDADE							R\$90.000,00
		Saúde							
10.301		Atenção Básica							R\$90.000,00
10.301	1002	Programa Saúde da Família							R\$90.000,00
10.301	1002.2-006	Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família - PSF	S	3.3	90	05	3000010		R\$90.000,00
1002 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		R\$60.000,00							
10		ATIVIDADE							R\$60.000,00
		Saúde							
10.301		Atenção Básica							R\$60.000,00
10.301	1002	Programa de Saúde da Família							R\$60.000,00
10.301	1002.2-092	Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde da Família - ACS	S	3.1	90	01	1100000		R\$60.000,00
TOTAL – FISCAL									
									R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$150.000,00
TOTAL – GERAL									R\$150.000,00

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA									
UNIDADE: 07.04 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE									
ANEXO II CRÉDITO SUPLEMENTAR									
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
1004 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE R\$90.000,00									
		ATIVIDADE							

10		Saúde						R\$90.000,00
10.304		Vigilância Sanitária						R\$90.000,00
10.304	1004	Vigilância em Saúde						R\$90.000,00
10.304	1004.2-019	Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde	S	3.1	90	01	3100000	R\$90.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$90.000,00
TOTAL – GERAL								R\$90.000,00

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA								
UNIDADE: 07.05 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA								
ANEXO II CRÉDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1006	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					R\$55.000,00		
10		ATIVIDADE						R\$55.000,00
		Saúde						
10.303		Suporte Profilático e Terapêutico						R\$55.000,00
10.303	1006	Programa de Assistência Farmacêutica						R\$55.000,00
10.303	1006.2-030	Distribuição de Medicamentos e Insumos de Atenção Básica (Farmácia Municipal)	S	3.1	90	01	3100000	R\$55.000,00
TOTAL – FISCAL R\$.....								
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL R\$55.000,00								
TOTAL – GERAL R\$55.000,00								

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA								
UNIDADE: 07.06 - GESTÃO DA SAÚDE								
ANEXO II								
CRÉDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1009 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS			R\$85.000,00					
10		ATIVIDADE						R\$85.000,00
		Saúde						
10.301		Atenção Básica						R\$85.000,00
10.301	1009	Gestão do Sistema Único de Saúde						R\$85.000,00
10.301	1009.2-039	Manutenção da Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS	S	3.1	90	01	3100000	R\$85.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$85.000,00
TOTAL – GERAL								R\$85.000,00

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER								
UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER								

ANEXO II								
CRÉDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
3007 - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			R\$10.000,00					
		ATIVIDADE						

27		Desporto e Lazer						R\$10.000,00
27.812		Desporto Comunitário						R\$10.000,00
27.812	3007	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida						R\$10.000,00
27.812	3007.2-111	Realização de Eventos Esportivos e Lazer	F	3.3	90	01	1100000	R\$10.000,00
3008 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER R\$20.000,00								
27		ATIVIDADE						R\$20.000,00
		Desporto e Lazer						
27.122		Administração Geral						R\$20.000,00
27.122	3008	Gestão da Política de Esportes e Lazer						R\$20.000,00
27.122	3008.2-112	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer	F	3.3	90	01	1100000	R\$11.000,00
			F	4.4	90	01	1100000	R\$ 9.000,00
3007 - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA R\$20.000,00								
		ATIVIDADE						
27		Desporto e Lazer						R\$20.000,00
27.812		Desporto Comunitário						R\$20.000,00
27.812	3007	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida						R\$30.000,00
27.812	3007.2-264	Despesas sob Regime de Adiantamento – Eventos Esportivos	F	3.3	90	01	1100000	R\$20.000,00
TOTAL – FISCAL R\$50.000,00								
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL R\$.....								
TOTAL – GERAL R\$50.000,00								

ÓRGÃO: 15.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

UNIDADE: 15.01 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
6004 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			R\$20.000,00					
23		ATIVIDADE						
23		Comércio e Serviços						R\$20.000,00
23.695		Turismo						R\$20.000,00
23.695	6004	Desenvolvimento do Turismo						R\$20.000,00
23.695	6004.2-215	Manutenção do Parque Ecológico Cornélio Pires	F	3.3	90	01	1100000	R\$16.000,00
			F	4.4	90	01	1100000	R\$ 4.000,00
3003 - MUSEUS, MEMÓRIA E CIDADANIA			R\$9.000,00					
13		PROJETO						
13		Cultura						R\$9.000,00
13.391		Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico						R\$9.000,00
13.391	3003	Museus, Memória e Cidadania						R\$9.000,00
13.391	3003.1-018	Modernização dos Museus Municipais	F	4.4	90	01	1100000	R\$9.000,00
6004 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			R\$40.000,00					
23		ATIVIDADE						
23		Comércio e Serviços						R\$40.000,00

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 06/09/2018 16:13.

23.695		Turismo						R\$40.000,00
23.695	6004	Desenvolvimento do Turismo						R\$40.000,00
23.695	6004.2-214	Promoção de Eventos Turísticos Culturais	F	3.3	90	01	1100000	R\$40.000,00
6004 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO R\$10.000,00								
23		ATIVIDADE						R\$10.000,00
		Comércio e Serviços						
23.695		Turismo						R\$10.000,00
23.695	6004	Desenvolvimento do Turismo						R\$10.000,00
23.695	6004.2-292	Despesas sob Regime de Adiantamento	F	3.3	90	01	1100000	R\$10.000,00
TOTAL – FISCAL R\$79.000,00								
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL R\$.....								
TOTAL – GERAL R\$79.000,00								

ÓRGÃO: 16.00 - SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

UNIDADE: 16.01 - SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
7003 - ADVOCACIA MUNICIPAL R\$30.000,00								
02		ATIVIDADE						R\$30.000,00
		Judiciária						
02.061		Ação Judiciária						R\$30.000,00
02.061	7003	Advocacia Municipal						R\$30.000,00
02.061	7003.2-298	Manutenção das Atividades da Secretaria de Negócios Jurídicos	F	3.3	90	01	1100000	R\$30.000,00

TOTAL – FISCAL	R\$30.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL	R\$.....
TOTAL – GERAL	R\$30.000,00

DECRETO Nº 6.438/2018.**“Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação”**

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa;

Considerando que os Artigos 21 e 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício vigente, Lei nº 3.624, de 04 de Julho de 2017, estabelecem que nos termos do Artigo 167, Inciso VI da Constituição da República Federativa do Brasil, as transposições,

remanejamentos ou as transferências efetuadas dentro do mesmo órgão ou da mesma categoria de programação, para facilitar e propiciar melhor cumprimento da programação estabelecida na Lei Orçamentária será formalizado por Decreto;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº 3.649, de 15 de dezembro de 2017, conforme Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 03 de Setembro de 2018.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ANEXO I

ANEXO			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO					
PROGRAMA DE TRABALHO								
ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
UNIDADE: 08.01 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
D E								
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE			R\$250,00					
12		PROJETO						R\$250,00
		Educação						
12.361		Ensino Fundamental						R\$250,00

12.361	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$250,00
12.361	2008.1-013	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades do Ensino Fundamental	F	4.4	90	01	2200000	R\$250,00
TOTAL – FISCAL								R\$250,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$250,00
P A R A								
ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
UNIDADE: 08.01 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE					R\$250,00			
12		PROJETO						R\$250,00
		Educação						
12.361		Ensino Fundamental						R\$250,00
12.361	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$250,00
12.361	2008.1-013	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades do Ensino Fundamental	F	4.4	90	05	2200012	R\$250,00
TOTAL – FISCAL								R\$250,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$250,00

FINANÇAS

Setor de Fiscalização Tributária

EDITAL Nº 08/2018

Faço público pelo presente edital, que os contribuintes constantes deste, em virtude de se encontrarem em lugar incerto e não sabido, e tendo em vista os Artigos 37 da Constituição Federal, 142 e seguintes do Código Tributário Nacional e 255 da LC 12/2006, Código Tributário Municipal, FICAM NOTIFICADOS, para que no prazo de 30(trinta) dias, a contar da publicação deste, compareçam ao Setor de Fiscalização Tributária – Secretaria de Finanças da Prefeitura do Município de Tietê, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

CONTRIBUINTES	NATUREZA DO TRIBUTOS
ANTONIO J.R. DA SILVA TRANSPORTES - ME	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 42/2018.
AMAURO RODRIGUES TRANSPORTES - ME	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 72/2018.
MONICA APARECIDA ALEXANDRE SGARIBOLDI - ME	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 86/2018.
VERTIS TRANSPORTES LTDA - ME	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 87/2018.
VALTENCIR ZAMBIANCO TRANSPORTES - ME	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 94/2018.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, baixo o presente Edital que será publicado na imprensa local e afixado no Paço Municipal, no lugar de costume.

Tietê, 05 de setembro de 2018.

Everton Ricardo de Almeida Miguel
Secretário de Finanças

Bruna Marsom Sandei
Agente de Fiscalização de Tributos

CONCURSO PÚBLICO

	Prefeitura Municipal de TIETÊ	CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018 EDITAL RESUMIDO de ABERTURA de INSCRIÇÕES
---	--------------------------------------	---

A Prefeitura Municipal de TIETÊ, Estado de São Paulo, torna público a abertura de inscrições para o Concurso Público nº 1/2018, visando ao provimento de vagas efetivas para diversos cargos públicos, o qual se processará de acordo com as instruções constantes no Edital de Abertura de Inscrições e na legislação municipal concernente à matéria.

1. Os cargos, a quantidade de vagas, o vencimento básico, a carga horária de trabalho, os requisitos mínimos e o valor da inscrição são os seguintes:

Nº	CARGO	Nº de VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS	VALOR da INSCRIÇÃO
1	Agente de Apoio Administrativo	1	R\$ 1.668,62	40 h/sem	Ensino Médio ou Equivalente e Conhecimento Básico em Introdução à Informática, em Software de Edição de Textos e de Planilhas; e de Acesso à Rede Mundial de Computadores.	R\$ 9,80
2	Agente de Carpintaria	1	R\$ 1.532,14	40 h/sem	Ensino Fundamental I.	R\$ 7,00
3	Agente de Fiscalização Ambiental	1	R\$ 1.668,62	40 h/sem	Ensino Médio ou Equivalente; Conhecimento Básico em Introdução à Informática, em Software de Edição de Textos e de Planilhas; e, de Acesso à Rede Mundial de Computadores; habilitação para condução de veículos na categoria "AB"; e, qualificação técnica em gestão ambiental, técnico florestal ou técnico em meio ambiente.	R\$ 9,80
4	Agente de Fiscalização de Obras	1	R\$ 1.668,62	40 h/sem	Ensino Médio ou Equivalente; Conhecimento Básico em Introdução à Informática, em Software de Edição de Textos e de Planilhas; e, de Acesso à Rede Mundial de Computadores; habilitação para condução de veículos na categoria "AB".	R\$ 9,80
5	Agente de Fiscalização de Posturas	1	R\$ 1.668,62	40 h/sem	Ensino Médio ou Equivalente; Conhecimento Básico em Introdução à Informática, em Software de Edição de Textos e de Planilhas; e, de Acesso à Rede Mundial de Computadores; habilitação para condução de veículos na categoria "AB".	R\$ 9,80
6	Agente de Manutenção de Veículos	1	R\$ 1.717,20	40 h/sem	Ensino Fundamental I e comprovação de capacitação específica na área.	R\$ 7,00
7	Agente de Manutenção Elétrica	1	R\$ 1.532,14	40 h/sem	Ensino Fundamental I e comprovação de capacitação específica na área.	R\$ 7,00
8	Agente de Orientação Social	1	R\$ 1.452,81	40 h/sem	Ensino Médio ou Equivalente; Conhecimento Básico em Introdução à Informática, em Software de Edição de Textos e de Planilhas; e, de Acesso à Rede Mundial de Computadores; e comprovação de capacitação específica na área.	R\$ 9,80
9	Agente de Pintura	1	R\$ 1.381,21	40 h/sem	Ensino Fundamental I e comprovação de capacitação específica na área.	R\$ 7,00
10	Agente de Recepção	1	R\$ 1.452,81	40 h/sem	Ensino Médio ou Equivalente; com conhecimentos básicos em informática, em programas de edição de planilhas, textos e correio eletrônico, telefonia automática e navegadores virtuais.	R\$ 9,80
11	Agente de Serviços Gerais	1	R\$ 1.205,10	40 h/sem	Ensino Fundamental I.	R\$ 7,00
12	Artesão	1	R\$ 1.205,10	40 h/sem	Ensino Médio ou equivalente e comprovação de capacitação específica com habilidades em artesanato.	R\$ 9,80
13	Assistente Social	1	R\$ 2.562,60	30 h/sem	Graduação em Serviço Social e inscrição no respectivo Órgão de Classe.	R\$ 11,80
14	Auxiliar de Educador/Cuidador	1	R\$ 1.401,29	Revezamento 12x36 h/sem	Ensino Fundamental ou equivalente e comprovação de capacitação na área específica.	R\$ 7,00



Prefeitura Municipal de TIETÊ

CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018
EDITAL RESUMIDO de ABERTURA de INSCRIÇÕES

15	Auxiliar de Farmácia	1	R\$ 1.452,81	40 h/sem	Ensino Médio ou Equivalente; Conhecimento Básico em Introdução à Informática, em Software de Edição de Textos e de Planilhas; e, de Acesso à Rede Mundial de Computadores; e comprovação de capacitação específica na área.	R\$ 9,80
16	Auxiliar de Serviços de Secretaria	1	R\$ 1.205,10	40 h/sem	Ensino Médio ou Equivalente; Carteira de Habilitação na categoria A/B.	R\$ 9,80
17	Biólogo	1	R\$ 2.562,60	30 h/sem	Graduação em Biologia ou Bacharelado em Ciências Biológicas e inscrição no respectivo Órgão de Classe.	R\$ 11,80
18	Cuidador em Saúde	1	R\$ 1.381,21	Revezamento 12x36 h/sem	Ensino Médio completo ou equivalente e comprovação de capacitação na área específica.	R\$ 9,80
19	Engenheiro Agrônomo	1	R\$ 2.562,60	30 h/sem	Graduação em Agronomia e inscrição no respectivo Órgão de Classe.	R\$ 11,80
20	Educador/Cuidador Social	1	R\$ 1.532,14	Revezamento 12x36 h/sem	Ensino Médio completo ou equivalente e comprovação de capacitação na área específica.	R\$ 9,80
21	Farmacêutico	4	R\$ 2.562,60	30 h/sem	Graduação em Farmácia e inscrição no respectivo Órgão de Classe.	R\$ 11,80
22	Fisioterapeuta	5	R\$ 2.562,60	20 h/sem	Graduação em Fisioterapia e inscrição no respectivo Órgão de Classe.	R\$ 11,80
23	Guia de Turismo	2	R\$ 1.620,07	40 h/sem	Ensino Médio ou Equivalente; Conhecimento Básico em Introdução à Informática, em Software de Edição de Textos e de Planilhas; e, de Acesso à Rede Mundial de Computadores; e comprovação de capacitação específica na área; e, proficiência em língua estrangeira - inglês e espanhol, preferencialmente.	R\$ 9,80
24	Lavador	2	R\$ 1.452,81	40 h/sem	Ensino Fundamental I.	R\$ 7,00
25	Médico Clínico Geral	1	R\$ 4.443,97	10 h/sem	Graduação em Medicina, Residência, Pós Graduação na área específica e inscrição no respectivo Órgão de Classe.	R\$ 11,80
26	Médico Ginecologista Obstetra	1	R\$ 4.443,97	10 h/sem	Graduação em Medicina, Residência, Pós Graduação na área específica e inscrição no respectivo Órgão de Classe.	R\$ 11,80
27	Médico Ortopedista	1	R\$ 4.443,97	10 h/sem	Graduação em Medicina, Residência, Pós Graduação na área específica e inscrição no respectivo Órgão de Classe.	R\$ 11,80
28	Médico Pediatra	1	R\$ 4.443,97	10 h/sem	Graduação em Medicina, Residência, Pós Graduação na área específica e inscrição no respectivo Órgão de Classe.	R\$ 11,80
29	Médico Psiquiatra	1	R\$ 4.443,97	10 h/sem	Graduação em Medicina, Residência, Pós Graduação na área específica e inscrição no respectivo Órgão de Classe.	R\$ 11,80
30	Monitor de Museu	1	R\$ 1.620,07	40 h/sem	Ensino Médio ou Equivalente; Conhecimento Básico em Introdução à Informática, em Software de Edição de Textos e de Planilhas; e, de Acesso à Rede Mundial de Computadores; e comprovação de capacitação específica na área.	R\$ 9,80
31	Pedreiro	1	R\$ 1.532,14	40 h/sem	Ensino Fundamental I e comprovação de capacitação específica na área.	R\$ 7,00
32	Servente de Pedreiro	1	R\$ 1.316,43	40 h/sem	Ensino Fundamental I.	R\$ 7,00
33	Terapeuta Ocupacional	1	R\$ 2.562,60	20 h/sem	Graduação em Terapia Ocupacional e registro no respectivo Órgão de Classe.	R\$ 11,80

	Prefeitura Municipal de TIETÊ	CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018 EDITAL RESUMIDO de ABERTURA de INSCRIÇÕES
---	--------------------------------------	---

2. As inscrições serão efetuadas no período de 24 de agosto a 20 de setembro de 2018, exclusivamente através do site www.publicconsult.com.br.

3. O concurso público consistirá da aplicação de PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos.

4. As provas objetivas serão realizadas no município de TIETÊ/SP, com datas de aplicação previstas para os dias 14 e 21 de outubro de 2018 (domingo), nos seguintes períodos:

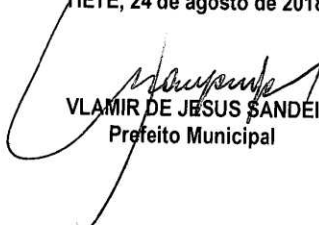
HORÁRIO	CARGOS/EMPREGOS/FUNÇÕES
9h00	Agente de Apoio Administrativo; Agente de Carpintaria; Agente de Fiscalização de Posturas; Agente de Pintura; Agente de Recepção; Artesão; Biólogo; Cuidador em Saúde; Educador/Cuidador Social; Engenheiro Agrônomo; Farmacêutico; Fisioterapeuta; Lavador; Médico Clínico Geral; Médico Ginecologista Obstetra; Médico Ortopedista; Médico Pediatra; Médico Psiquiatra; Pedreiro.
14h00	Agente de Fiscalização Ambiental; Agente de Fiscalização de Obras; Agente de Manutenção de Veículos; Agente de Manutenção Elétrica; Agente de Orientação Social; Agente de Serviços Gerais; Assistente Social; Auxiliar de Educador/Cuidador; Auxiliar de Farmácia; Auxiliar de Serviços de Secretaria; Guia de Turismo; Monitor de Museu; Servente de Pedreiro; Terapeuta Ocupacional.

4.1. A confirmação oficial acerca da data, horário e local de realização das provas dependerá da quantidade de inscritos e de vagas disponíveis nas escolas municipais, e ocorrerá através do Edital de Convocação específico a ser disponibilizado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de TIETÊ e nos sites www.publicconsult.com.br e www.tiete.sp.gov.br, sendo ainda publicado de forma resumida no jornal Destaque News e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

4.2. As datas previstas poderão ser alteradas em virtude da quantidade de inscritos, da disponibilidade de locais para a realização das provas e de outros fatores supervenientes, preservando-se, no entanto, o horário indicado para a aplicação das provas.

5. A versão integral do presente edital estará disponível para consulta no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de TIETÊ, na Praça Dr. José Augusto Corrêa, 01 - Centro, Tietê/SP e nos sites www.publicconsult.com.br e www.tiete.sp.gov.br.

TIETÊ, 24 de agosto de 2018


VLAMIR DE JESUS SANDEI
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018 - EDITAL de RETIFICAÇÃO nº 1

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ resolve expedir a presente RETIFICAÇÃO ao Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 1/2018, para fazer constar a seguinte alteração:

Item 1 – DOS CARGOS E DA VIGÊNCIA

Os Cargos de Artesão, Auxiliar de Educador/Cuidador, Cuidador em Saúde e Educador/Cuidador Social passarão por adequações e serão excluídos do Concurso Público nº 1/2018. Esses cargos serão objeto de novo concurso a ser aberto no dia 31 de agosto de 2018.

O Edital de Abertura de Inscrições com as retificações consolidadas encontra-se disponível para consulta no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de TIETÊ e no site: www.publicconsult.com.br, sendo ainda, este Edital de Retificação publicado na imprensa local do município.

TIETÊ, 24 de agosto de 2018.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018 - EDITAL de RETIFICAÇÃO nº 2

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ resolve expedir a presente RETIFICAÇÃO ao Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 1/2018, para fazer constar a seguinte alteração:

CAPUT do Edital de abertura das Inscrições:

Alterado o caput do Edital para fazer constar as leis pelas quais se regerão o concurso público.

O Edital de Abertura de Inscrições com as retificações consolidadas encontra-se disponível para consulta no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de TIETÊ e no site: www.publicconsult.com.br, sendo ainda, este Edital de Retificação publicado na imprensa local do município.

TIETÊ, 28 de agosto de 2018.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018 - EDITAL de RETIFICAÇÃO nº 3

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ resolve expedir a presente RETIFICAÇÃO ao Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 1/2018, para fazer constar a seguinte alteração:

DOS CARGOS E DA VIGÊNCIA

Alterado o número de vagas para o cargo de Farmacêutico.

Alterado o número de vagas para o cargo de Fisioterapeuta.

Alterado o número de vagas para o cargo de Guia de Turismo.

Alterado o número de vagas para o cargo de Lavador.

O Edital de Abertura de Inscrições com as retificações consolidadas encontra-se disponível para consulta no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de TIETÊ e no site: www.publicconsult.com.br, sendo ainda, este Edital de Retificação publicado na imprensa local do município.

TIETÊ, 30 de agosto de 2018.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
Prefeito Municipal

	Prefeitura Municipal de TIETÊ	CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2018 EDITAL RESUMIDO de ABERTURA de INSCRIÇÕES
---	--------------------------------------	---

A Prefeitura Municipal de TIETÊ, Estado de São Paulo, torna público o Edital de Abertura de Inscrições para o Concurso Público nº 2/2018, visando ao provimento de vagas efetivas para diversos cargos públicos, o qual se processará de acordo com as instruções constantes no Edital de Abertura de Inscrições e na legislação municipal concernente à matéria.

1. Os cargos, a quantidade de vagas, o vencimento básico, a carga horária de trabalho, os requisitos mínimos e o valor da inscrição são os seguintes:

Nº	CARGO	Nº de VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS	VALOR da INSCRIÇÃO
1	Agente Condutor de Máquinas Pesadas	1	R\$ 1.717,20	40 h/sem	Ensino Fundamental I e habilitação para condução de veículos na categoria "D".	R\$ 7,00
2	Agente Condutor de Veículos Leves	1	R\$ 1.452,81	40 h/sem	Ensino Fundamental I e habilitação para condução de veículos na categoria "C".	R\$ 7,00
3	Agente Condutor de Veículos Pesados	1	R\$ 1.532,14	40 h/sem	Ensino Fundamental I e habilitação para condução de veículos na categoria "D".	R\$ 7,00
4	Agente de Coleta de Lixo Domiciliar e/ou de Reciclagem	1	R\$ 1.232,89	40 h/sem	Ensino Fundamental I.	R\$ 7,00
5	Bombeiro (*)	1	R\$ 1.717,20	Escala 24x48 h/sem	Ensino Médio Completo ou equivalente; Carteira de Habilitação categoria "B"; saber nadar; ter idade mínima de 18 anos.	R\$ 9,80

(*) O exercício do cargo de Bombeiro Municipal ficará condicionado à aprovação em curso especializado ministrado pela Escola Superior de Bombeiros (ESB).

2. As inscrições serão efetuadas no período de 24 de agosto 2018 a 20 de setembro de 2018, exclusivamente através do site www.publicconsult.com.br.

3. O concurso público consistirá das seguintes fases de seleção:

3.1.1. **PROVA OBJETIVA**, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos inscritos.

3.1.2. **PROVA PRÁTICA**, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada:

- a) aos 12 candidatos mais bem classificados na Prova Objetiva, para o cargo de Agente Condutor de Máquinas Pesadas (inclusive candidatos empatados na classificação de corte);
- b) aos 40 candidatos mais bem classificados na Prova Objetiva, para o cargo de Agente Condutor de Veículos Leves (inclusive candidatos empatados na classificação de corte);
- c) aos 20 candidatos mais bem classificados na Prova Objetiva, para o cargo de Agente Condutor de Veículos Pesados (inclusive candidatos empatados na classificação de corte);
- d) aos 20 candidatos mais bem classificados na Prova Objetiva, para o cargo de Agente de Coleta de Lixo Domiciliar e/ou de Reciclagem (inclusive candidatos empatados na classificação de corte);

3.1.3. **PROVA DE NATAÇÃO**, de caráter eliminatório a ser aplicada apenas aos 40 candidatos mais bem classificados na Prova Objetiva, para o cargo de Bombeiro (inclusive candidatos empatados na classificação de corte).

4. As provas objetivas serão realizadas no município de TIETÊ/SP, com datas de aplicação previstas para os dias 14 e 21 de outubro de 2018 (domingo), nos seguintes períodos:

HORÁRIO	CARGOS/EMPREGOS/FUNÇÕES
9h00	Agente Condutor de Máquinas Pesadas; Agente Condutor de Veículos Leves; Bombeiro.
14h00	Agente Condutor de Veículos Pesados; Agente de Coleta de Lixo Domiciliar e/ou de Reciclagem;

4.1. A confirmação oficial acerca da data, horário e local de realização das provas dependerá da quantidade de inscritos e de vagas disponíveis nas escolas municipais, e ocorrerá através do Edital de Convocação específico a ser disponibilizado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de TIETÊ e nos sites www.publicconsult.com.br e www.tiete.sp.gov.br, sendo ainda publicado de forma resumida no jornal Destaque News e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

4.2. As datas previstas poderão ser alteradas em virtude da quantidade de inscritos, da disponibilidade de locais para a realização das provas e de outros fatores supervenientes, preservando-se, no entanto, o horário indicado para a aplicação das provas.

Prefeitura Municipal de TIETÊ – Concurso Público nº 2/2018 – Edital Resumido de Abertura de Inscrições

	Prefeitura Municipal de TIETÊ	CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2018 EDITAL RESUMIDO de ABERTURA de INSCRIÇÕES
---	--------------------------------------	---

5. A versão integral do presente edital estará disponível para consulta no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de TIETÊ, na Praça Dr. José Augusto Corrêa, 01 - Centro, Tietê/SP e nos sites www.publicconsult.com.br e www.tiete.sp.gov.br

TIETÊ, 24 de agosto de 2018


VLAMIR DE JESUS SANDEI
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2018 - EDITAL de RETIFICAÇÃO nº 1

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ resolve expedir a presente RETIFICAÇÃO ao Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 2/2018, para fazer constar a seguinte alteração:

Item 1 – DOS CARGOS E DA VIGÊNCIA

O cargo de Agente de Coleta de Lixo Domiciliar e/ou de Reciclagem passará por adequações e será excluído do Concurso Público nº 2/2018. Esse cargo será objeto de novo concurso a ser aberto no dia 31 de agosto de 2018.

O Edital de Abertura de Inscrições com as retificações consolidadas encontra-se disponível para consulta no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de TIETÊ e no site: www.publicconsult.com.br, sendo ainda, este Edital de Retificação publicado na imprensa local do município.

TIETÊ, 24 de agosto de 2018.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2018 - EDITAL de RETIFICAÇÃO nº 2

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ resolve expedir a presente RETIFICAÇÃO ao Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 2/2018, para fazer constar a seguinte alteração:

CAPUT do Edital de abertura das Inscrições:

Alterado o caput do Edital para fazer constar as leis pelas quais se regerão o concurso público.

Item 1 – DOS CARGOS E DA VIGÊNCIA:

Alterada a nomenclatura do cargo para Bombeiro Municipal, conforme legislação vigente.

O Edital de Abertura de Inscrições com as retificações consolidadas encontra-se disponível para consulta no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de TIETÊ e no site: www.publicconsult.com.br, sendo ainda, este Edital de Retificação publicado na imprensa local do município.

TIETÊ, 28 de agosto de 2018.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
Prefeito Municipal

	Prefeitura Municipal de TIETÊ	CONCURSO PÚBLICO Nº 3/2018 EDITAL RESUMIDO de ABERTURA de INSCRIÇÕES
---	--------------------------------------	---

A Prefeitura Municipal de TIETÊ, Estado de São Paulo, torna público a abertura de inscrições para o Concurso Público nº 3/2018, visando ao provimento de vagas efetivas para Guarda Civil Municipal, o qual se processará de acordo com as instruções constantes no Edital de Abertura de Inscrições e na legislação municipal concernente à matéria.

1. Os cargos, a quantidade de vagas, a carga horária de trabalho, o vencimento básico, os requisitos mínimos e o valor da inscrição são os seguintes:

CARGO	Nº de VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BÁSICA	REQUISITOS MÍNIMOS	VALOR da INSCRIÇÃO
Guarda Civil Municipal 2ª Classe – MASCULINO	15	40 horas semanais ou revezamento	R\$ 1.824,97	I - Idade mínima de 18 (dezoito) anos; e máxima de 35 (trinta e cinco) anos; II - Altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) quando mulher e 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) se homem; III - Nível médio completo; IV - Estar apto psicologicamente, mediante comprovação em exame específico, para porte de arma padrão da Guarda Civil Municipal; V - Ter aptidão física necessária ao desempenho do cargo nos termos do regulamento; VI - Ser habilitado para pilotar motocicletas e dirigir automóveis (no mínimo categoria "AB"); VI - Não ter antecedentes criminais ou nada que desabone; VII - Ser aprovado no Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de TIETÊ, promovido e/ou patrocinado pelo Município.	R\$ 9,80
Guarda Civil Municipal 2ª Classe – FEMININO	4				

2. As inscrições serão efetuadas no período de **24 de agosto a 20 de setembro de 2018**, exclusivamente através do site www.publicconsult.com.br.

3.1. O Concurso Público consistirá das seguintes **fases de seleção**:

- 3.1.1. **PROVA DE CAPACIDADE INTELECTUAL**, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos inscritos.
- 3.1.2. **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, de caráter eliminatório, a ser aplicado apenas para os **80 candidatos mais bem classificados** na Prova de Capacidade Intelectual para o cargo de **Guarda Civil Municipal 2ª Classe – Masculino** e para as **40 candidatas mais bem classificadas** na Prova de Capacidade Intelectual para o cargo de **Guarda Civil Municipal 2ª Classe – Feminino** (inclusive candidatos empatados na classificação de corte e portadores de deficiência, se houver).
- 3.1.3. **TESTE DE APTIDÃO PSICOLÓGICA**, de caráter eliminatório, a ser aplicado apenas para os **40 candidatos mais bem classificados**, aprovados no Teste de Aptidão Física, para o cargo de **GCM – Masculino** e **20 GCM-Feminino** (inclusive candidatos empatados na classificação de corte e portadores de deficiência, se houver).
- 3.1.4. **AFERIÇÃO BIOMÉTRICA**, de caráter eliminatório, destinada apenas aos candidatos habilitados no Teste de Aptidão Psicológica.
- 3.1.5. **PESQUISA SOCIAL**, de caráter eliminatório, destinada apenas aos candidatos habilitados na Aferição Biométrica;
- 3.1.6. **INSPEÇÃO DE SAÚDE** (com a realização de exame toxicológico e complementares), de caráter eliminatório, apenas para os candidatos habilitados na Pesquisa Social;
- 3.1.7. **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL**, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicado a todos os candidatos remanescentes aprovados em todas as fases anteriores, convocados na estrita ordem de classificação e em quantidade suficiente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de TIETÊ.
- 3.1.8. A realização do Teste de Aptidão Psicológica, da Aferição Biométrica, da Pesquisa Social, da Inspeção de Saúde e do Curso de Formação ficarão sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de TIETÊ.

4. A **PROVA DE CAPACIDADE INTELECTUAL** será realizada no município de **Tietê/SP**, com datas de aplicação previstas para os dias **14 e 21 de outubro de 2018 (domingo)**, às **14h00**.

4.1. A **confirmação oficial acerca da data, horário e local de realização das provas** dependerá da quantidade de inscritos e de vagas disponíveis nas escolas municipais, e ocorrerá através do **Edital de Convocação específico** a ser disponibilizado no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de TIETÊ** e nos sites www.publicconsult.com.br e www.tiete.sp.gov.br, sendo ainda publicado de forma resumida no jornal **Destaque News** e **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

4.2. As datas previstas poderão ser alteradas em virtude da quantidade de inscritos, da disponibilidade de locais para a realização das provas e de outros fatores supervenientes, preservando-se, no entanto, o horário indicado para a aplicação das provas.



Prefeitura Municipal de TIETÊ

CONCURSO PÚBLICO Nº 3/2018
EDITAL RESUMIDO de ABERTURA de INSCRIÇÕES

5. A versão integral do presente edital estará disponível para consulta no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de TIETÊ, na Praça Dr. José Augusto Corrêa, 01 - Centro, Tietê/SP e nos sites www.publicconsult.com.br e www.tiete.sp.gov.br.

TIETÊ, 24 de agosto de 2018

[Assinatura]
VLAMIR DE JESUS SANDEI
 Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 3/2018 - EDITAL de RETIFICAÇÃO nº 1

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ resolve expedir a presente RETIFICAÇÃO ao Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 3/2018, para fazer constar a seguinte alteração:

Item 1 – DOS CARGOS E DA VIGÊNCIA

Alterada a nomenclatura e remuneração dos cargos de Guarda Civil Municipal de 2ª Classe para 3ª Classe.

O Edital de Abertura de Inscrições com as retificações consolidadas encontra-se disponível para consulta no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de TIETÊ e no site: www.publicconsult.com.br, sendo ainda, este Edital de Retificação publicado na imprensa local do município.

TIETÊ, 24 de agosto de 2018.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
 Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 3/2018 - EDITAL de RETIFICAÇÃO nº 2

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ resolve expedir a presente RETIFICAÇÃO ao Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 3/2018, para fazer constar a seguinte alteração:

CAPUT do Edital de abertura das Inscrições:
 Alterado o caput do Edital para fazer constar as leis pelas quais se regerão o concurso público.

Carga Horária:
 Inserida a sujeição ao RET – Regime Especial de Trabalho.

Remuneração Básica:
 Alterado o valor da bolsa mensal durante o curso de formação; inserido o adicional de remuneração referente à sujeição ao RET.

Requisitos mínimos:

Inserida restrições a contratação de candidato que apresente tatuagens especificadas.

Item 7 – DA PROVA DE CAPACIDADE INTELECTUAL

Inserida a disciplina de Noções de Informática; alterada a quantidade de questões por disciplina e os respectivos pesos.

Item 8 – DA PONTUAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE NA PROVA DE CAPACIDADE INTELECTUAL

Inserida a disciplina de Noções de Informática nos critérios de desempate.

Item 10 – DO TESTE DE APTIDÃO PSICOLÓGICA

Inserida a faculdade de solicitação de entrevista devolutiva aos candidatos não habilitados após no Teste de Aptidão Psicológica.

Item 11 – DA AFERIÇÃO BIOMÉTRICA

Inserida a inspeção acerca da existência de tatuagens restritas, a ser realizada na fase de Aferição Biométrica.

Item 14 – DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Inserida a duração do curso de formação da guarda municipal; alterado o valor da bolsa mensal durante o curso de formação; alterada a frequência mínima ao curso de formação da guarda civil, conforme art. 34 da LC 23/2014; inserida disposição do art. 33 da LC 23/2014 acerca de condição de desligamento do curso de formação inicial e reprovação no concurso público.

Item 15 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

Alterados os critérios de desempate na classificação final.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Inserido o conteúdo programático da disciplina de Noções de Informática; acrescentada legislação adicional no conteúdo de Conhecimentos Específicos.

O Edital de Abertura de Inscrições com as retificações consolidadas encontra-se disponível para consulta no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de TIETÊ e no site: www.publicconsult.com.br, sendo ainda, este Edital de Retificação publicado na imprensa local do município.

TIETÊ, 28 de agosto de 2018.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
 Prefeito Municipal

